

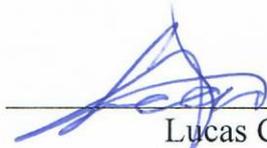
Ao Departamento de Compras e Suprimentos

REFERENTE A: Obra de Construção de Muro de Arrimo na Escola Municipal Frei Florentino

Vimos por meio desta declarar que de acordo com o a Lei Federal nº14.133/21, que define sobre serviços a serem executados construção de muro de arrimo, que o serviço em questão se enquadra como OBRA: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Sendo definido como **Obra**, por se tratar de obra de ampliação para abertura de processo licitatório, no modo concorrência.

Muzambinho 14 de junho de 2024



Lucas Carvalho de Oliveira
Engenheiro Civil do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
– Fiscal da Obra - CREA: MG 238545/D



Matheus Eli de Souza Leite
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Engenheiro Civil
CREA: 286659/D



Marco Aurelio Alves Teixeira
Arquiteto e Urbanista do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
CAU: A-9104-9